



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Pacajá  
ADM. UNIÃO E TRABALHO

LEI Nº 076/93

REAJUSTA O VALOR DE DIÁRIAS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte...

LEI:

Art. 1º. - As diárias dos Servidores Públicos Municipais de PACAJÁ, ficam reajustados em 150% (cento e cinquenta por cento) dos valores constantes na Lei Municipal nº 068/93, de 28 de Maio de 1993, passando a vigorar da seguinte forma:

- I - Aos Secretários Municipais ..... Cr\$ 3.000,00
- II - Aos Diretores, Chefes e Encarregados..... Cr\$ 2.000,00
- III - Aos Demais Servidores..... Cr\$ 1.500,00

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento Municipal.

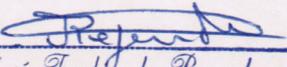
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 10 de setembro de 1993.

  
José Gomes de Oliveira  
Prefeito em Exercício  
CPF 180.653.331-68

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria Municipal de Administração da P.M. de Pacajá, em 10 de setembro de 1993.

  
José Teodoro de Rezende  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CPF Nº 335.611.741-04